



Livro nº: 167 Folha nº: 159
Data: 24/02/15 Nome: Jairo Ribeiro

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, presente a Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias e o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Angel Diesel Turismo e Fretamento Ltda - ME, estabelecida na Av. Perina Venceslau do Prado, nº 1.805 – Bairro Nossa Senhora do Carmo – Igarapé/MG, CEP: 32.900-000, CNPJ: 10.906.590/0001-70, neste ato representada por Angelino Pereira da Silva, documento de identidade nº RG: M-1.680.479 SSP/MG, CPF nº 384.904.476-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 2011/064, Processo Administrativo nº 01.167.227.11-20, em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06 e nº 12.437/06 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Súmula CTGM 013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses para a prestação de serviços referentes a transporte escolar de estudantes com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do presente contrato compreendendo o período de 24 de fevereiro de 2015 a 23 de fevereiro de 2016, nos termos do art. 57, inc. II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período de 24/02/2015 a 23/02/2016, o valor total do termo aditivo é de R\$ 6.053.692,29 (seis milhões, cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguintes dotação orçamentária:

SMED 2200 0001.12.367.207.2.885 3.3.90.39-18 03.00 Sub-ação 0002
SMED 2200 0002.12.367.207.2.885 3.3.90.39-18 03.00 Sub-ação 0002
SMED 2200 0003.12.367.207.2.885 3.3.90.39-18 03.00 Sub-ação 0002
SMED 2200 0004.12.367.207.2.885 3.3.90.39-18 03.00 Sub-ação 0002
SMED 2200 0005.12.367.207.2.885 3.3.90.39-18 03.00 Sub-ação 0002
SMED 2200 0006.12.367.207.2.885 3.3.90.39-18 03.00 Sub-ação 0002
SMED 2200 0007.12.367.207.2.885 3.3.90.39-18 03.00 Sub-ação 0002
SMED 2200 0008.12.367.207.2.885 3.3.90.39-18 03.00 Sub-ação 0002
SMED 2200 0009.12.367.207.2.885 3.3.90.39-18 03.00 Sub-ação 0002

CLÁUSULA QUINTA– DA GARANTIA

O presente termo aditivo será garantido por meio de seguro garantia, no valor de R\$ 181.610,77 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e dez reais e setenta e sete centavos), equivalente a 3% (três por cento) do valor do presente termo aditivo.



786
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento contrato originalmente celebrado e seus termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no DOM - Diário Oficial Municipal correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 20/02/2015

Afonso Celso Renan Barbosa - BM 26.210-6
Secretário Municipal Adjunto de Educação

[Handwritten signature]

Sueli Maria Baliza Dias
Secretária Municipal de Educação

[Handwritten signature]

Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Camilo Cândido de Araujo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF

[Handwritten signature]

Rúsel Beltrame Rocha
Procurador Geral do Município

Candice de Faria Santana - BM 44656-8
Assessora Jurídica - OAB/MG 68.210
ASSJUR/SMED

[Handwritten signature]

Angelino Pereira da Silva
Angel Diesel Turismo e Fretamento Ltda - ME



Testemunhas:

a)

b)